

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 09/2022**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhaça - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhaça – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 60819/2021-98, referente ao empreendimento denominado Terminal Saboó 2, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias encontram-se relacionadas no mencionado Estudo e conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelos representantes legais da empresa Santos Brasil Participações S.A., CNPJ 02.762.121/0017-63, Sr. Antônio Carlos Duarte Sepúlveda, portador do documento de identidade RG nº 62.278.276-9 SSP/SP e CPF nº 405.695.435-68 e Sr. Daniel Pedreira Dórea, portador do documento de identidade RG nº 858269368 SSP/BA e CPF nº 007.966.045-25.

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes.

Tendo em vista o caráter provisório do contrato de arrendamento as medidas propostas ficaram limitadas ao prazo estipulado no referido contrato, ou seja, não contemplaram os impactos cumulativos.

A EMPREENDEDORA deverá também atender a seguinte recomendação:

No caso de prorrogações que vierem a ocorrer, a Comaiv deverá ser informada para que haja a reavaliação do EIV.

Acrescenta-se ainda que, na renovação do alvará do empreendimento, haja a análise da situação de forma integral para que seja verificada a necessidade de eventual revisão do EIV estabelecendo novas medidas mitigatórias/compensatórias.

Santos, 09 de junho de 2022.

Glaucus Renzo Farinello

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB